



**CONTRATO Nº 080/2023**  
**PROCESSO Nº 038/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Moacir Antônio Grethe**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 429.020.100-87 e CI nº 7033357687, residente e domiciliado na cidade de Chapada/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **CARINA PEREIRA DUARTE ALLEBRAND MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.173.396/0001-25, com sede na Rua Hilário Ribeiro nº 292, Bairro Laranjal – Carazinho –RS, CEP: 99.500-000, neste ato representado pela sua proprietária e administradora a Sra. **Carina Pereira Duarte Allebrand**, portadora da Cédula de Identidade nº 2084163118 SJS/ RS e inscrita no CPF nº 000.856.970-36, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 020/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 038/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de material e equipamento odontológico para serem utilizados nas unidades de Saúde do município.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	UN	DESTILADOR DE ÁGUA SHUSTER	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante o recebimento dos produtos e a respectiva nota fiscal do objeto deste contrato, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.



§2º. Haverá, sendo o caso, retenção de imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

§3º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0401 10 301 0107 2141 33903010000000 1500 E 4972.7 MATERIAL ODONTO  
0401 10 301 0010 1124 44905208000000 1500 E 3842.3 APAR. EQUIP. UTEN

## **CLÁUSULA QUINTA:**

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;



**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, a Sra.

Odete Maria Guareschi; e pela CONTRATADA a Sra. Carina Pereira Duarte Allebrand.

## **CLÁUSULA NONA:**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da fiscal de Contratos da Secretaria Municipal da Saúde, através da Sra. Cláudia Silvana Artmann.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 038/2023, Dispensa de Licitação nº 020/2023, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso II e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada - RS, 08 de março de 2023.

**MOACIR ANTÔNIO GRETHE**

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE



**CARINA PEREIRA DUARTE ALLEBRAND - MEI**

Carina Pereira Duarte Allebrand

CONTRATADA

Testemunhas:

**Keith Natana Gris Johann**

018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**

958.501.710-53

**Visto e Aprovado:**

**Dr. Guilherme Steffen**

**OAB/RS: 67.892**

**Procurador Geral do Município**

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 080/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **CARINA PEREIRA DUARTE ALLEBRAND – MEI**.